

PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO para Técnico-administrativos em Educação, do quadro permanente de pessoal da UFPE nos termos da Lei nº 8.112/90, artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, conforme estabelecido a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores da UFPE para remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo II deste Edital.
- 1.2. O presente processo de remoção destina-se, exclusivamente, a atender as demandas de movimentação do Campi Sertânia
- 1.3. A seleção, objeto deste Edital, será conduzida pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, atendendo os dispostos nas normas citadas no preâmbulo.
- 1.4. Os resultados e a homologação final serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>, observando-se o disposto neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período de inscrições: de 01 a 11 de julho de 2025.
- 2.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital.
- 2.3. O servidor poderá concorrer a mais de uma área ofertada no Anexo II.
- 2.4. As atividades a serem executadas no novo setor estão de acordo com as descritas no Plano de Cargo e Carreiras dos Técnico-Administrativos em Educação para cada cargo que compõe o quadro de vagas;
- 2.5. O servidor poderá alterar ou cancelar sua inscrição até o último dia do prazo de inscrição, desde que envie e-mail para movimentacao.progepe@ufpe.br comunicando a alteração ou desistência da inscrição. Após este prazo, não será mais possível alterar ou desistir da remoção.
- 2.6. Para efetivar a inscrição, o servidor deverá acessar o [formulário eletrônico](#) através de seu e-mail institucional, preenchê-lo integralmente e enviar a documentação comprobatória.
- 2.7. Após a inscrição, o servidor receberá, por e-mail, uma cópia do formulário preenchido a qual servirá como comprovante de sua inscrição.
- 2.8. Serão indeferidas as inscrições que apresentem insuficiência de informações imprescindíveis à análise do pedido.
- 2.9. A homologação das inscrições será divulgada na data definida em cronograma, em anexo, e disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>.
- 2.10. A DDP/PROGEPE não se responsabiliza pelo não recebimento de

solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderá participar do processo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, o servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo em Educação na UFPE cujo cargo esteja constante no Anexo II, desde que:

- a) Seja ocupante do mesmo cargo referente à vaga pleiteada;
- b) Esteja lotado em Centro Acadêmico, Pró-reitoria, Superintendência ou Órgão Suplementar da UFPE;
- c) Tenha, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital;
- d) Não esteja em exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino;
- e) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- f) Não tenha sido removido nos últimos 12 meses contados a partir do exercício na unidade para o qual foi removido;
- g) Não tenha processo de remoção tramitando em outra modalidade com decisão final favorável até o término das inscrições deste Edital;
- h) Tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento no Campus de Destino

3.2. O candidato que não atender aos requisitos acima será desclassificado da seleção.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá à análise dos inscritos, a qual será composta por:

- a) 01 servidor da área de Psicologia, indicado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP;
- b) 04 servidores da Coordenação de Avaliação, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal;
- c) 01 membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos cargos técnico-administrativos em educação (CIS);

4.2. A Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisará as inscrições conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital;

4.3. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.

4.4. O cálculo referente à pontuação dos critérios consta no Anexo III.

4.5. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício na instituição e no cargo ocupado, contado em anos;
- b) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos;
- c) havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, o maior tempo de efetivo

exercício na unidade de origem;

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe>
- 5.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de recurso, que deverá ser encaminhado para o endereço ddp.progepe@ufpe.br à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação no site, segundo modelo presente no Anexo IV;
- 5.3. Os pedidos de recurso serão decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de recebimento;
- 5.4. Em caso de deferimento do pedido de recurso, caberá à PROGEPE republicar a classificação dos candidatos em seu endereço eletrônico;
- 5.5. O resultado final deverá ser publicado em Boletim e divulgado no endereço eletrônico da PROGEPE.
- 5.6. O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única;
- 5.7. Haverá lista de cadastro reserva.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1. Os servidores contemplados no processo de remoção serão removidos observando-se as seguintes condições:
 - a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, caso investido;
 - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
 - c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusive as relativas às áreas pedagógicas.
- 6.2. A remoção do servidor ensejará a reposição da vaga, via alocação de outro servidor.
- 6.3. O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem, enquanto não efetivada a remoção.
- 6.4. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria.
- 6.5. A apresentação do servidor na unidade para a qual foi removido dar-se-á no primeiro dia útil subsequente a publicação da portaria de remoção.
- 6.6. No caso do servidor estar de férias ou licença médica, o prazo começa a contar no primeiro dia útil após o retorno do servidor.
- 6.7. O servidor removido poderá receber ajuda de custo, conforme legislação vigente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A participação de servidores no processo de remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual poderá responder nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 7.3. O servidor removido, por meio deste edital, deverá permanecer por, no mínimo,

- 12 (doze) meses no novo setor de lotação. A contagem de tempo será iniciada a partir da data da portaria de remoção.
- 7.4. O prazo do item 7.3 não se aplica aos casos de remoção por interesse da Administração.
 - 7.5. Caso necessário, a DDP poderá alterar o cronograma exposto no Anexo I.
 - 7.6. Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas ao endereço movimentacao.progepe@ufpe.br.
 - 7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrição online	01 a 11/07/2025
Resultado parcial	18/07/2025
Recursos	21 e 22/07/2025
Resultado final	25/07/2025

ANEXO II

TABELA DE VAGAS

CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO	
Área	Quantidade de Vagas
Área Administrativa	02
Área Financeira e de Compras	01
Área de Infraestrutura	01
Área Acadêmico-Pedagógica	01

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
1. Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos.	0 a 100
2. Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos.	0 a 100
3. Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino*.	0 a 100
4. Participação em Comissões e/ou Projetos	0 a 100

1. Peso 2 - Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos:

de 3 a 5 anos	25 pontos
de 5 a 10 anos	50 pontos
de 10 a 20 anos	75 pontos
mais de 20 anos	100 pontos

2. Peso 2 - Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos:

de 1 a 3 anos	15 pontos
de 3 a 5 anos	25 pontos
de 5 a 10 anos	50 pontos
de 10 a 20 anos	75 pontos
mais de 20 anos	100 pontos

3. Peso 4 - Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino*:

Graduação com relação indireta ao ambiente organizacional	10 pontos
Graduação com relação direta ao ambiente organizacional	20 pontos
Especialização com relação indireta ao ambiente organizacional	30 pontos
Especialização com relação direta ao ambiente organizacional	40 pontos
Mestrado com relação indireta ao ambiente organizacional	50 pontos
Mestrado com relação direta ao ambiente organizacional	70 pontos
Doutorado com relação indireta ao ambiente organizacional	90 pontos
Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional	100 pontos

*A pontuação no critério 3 (formação) não é cumulativa, prevalecendo apenas a maior titulação do candidato.

4. Peso 2 - Participação em Comissões e/ou Projetos

de 1 a 3 Comissões e/ou Projetos	25 pontos
de 4 a 6 Comissões e/ou Projetos	50 pontos
de 7 a 9 Comissões e/ou Projetos	75 pontos
mais de 9 Comissões e/ou Projetos	100 pontos

A pontuação final será obtida depois de calculada a média ponderada das pontuações dos critérios, aplicada na seguinte fórmula:

$$[(TUFPE*2) + (TUNI*2) + (FORM*4) + (COMI*2)] / 10$$

Onde:

TUFPE: Tempo de efetivo exercício na UFPE, contado em anos.

TUNI: Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em anos.

FORM: Formação compatível com o ambiente organizacional da unidade de destino

COMI: Participação em Comissões e/ou Projetos

Em caso de empate, o critério de desempate será o exposto no item 4.5

ANEXO

IV

RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna

Eu, _____, portador do CPF nº _____, apresento o presente RECURSO contra o resultado preliminar que do Processo Seletivo de Habilitação para Remoção de Técnicos Administrativos.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura